

	<b>ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO</b>	Grupo de Serviço <b>TERRAPLENAGEM</b>
	<b>REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO</b>	Código <b>DERBA-ES-T-09/01</b>

## 1. OBJETIVO

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam a execução de regularização do subleito, em obras rodoviárias sob a jurisdição do DERBA.

## 2. GENERALIDADES

Regularização do subleito é o conjunto de operações com motoniveladora, que visa conformar a camada final da terraplenagem, nos aterros, mediante cortes, no sentido de dar um melhor acabamento, devendo ser executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

## 3. MATERIAIS

Os materiais da última camada de terraplenagem, devem apresentar características iguais ou superiores às especificadas para a camada final de terraplenagem, obedecidos aos seguintes limites:

3.1 Diâmetro máximo das partículas igual ou inferior a 76 mm ;

3.2 Índice de Suporte Califórnia (ISC), igual ou superior ao considerado para o subleito, no dimensionamento do pavimento determinado com a energia do Proctor Normal (DERBA-S-08/68);

3.4 Expansão, determinada no ensaio de Índice de Suporte Califórnia (DERBA-S-08/68), com a energia do Proctor Normal, inferior a 2%.

## 4. EQUIPAMENTOS

Todo equipamento deve ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber a aprovação, sem o que não deve ser dada a autorização para início dos serviços.

O equipamento básico para a execução da regularização do subleito é o seguinte:

- Motoniveladora com escarificador.

## 5. EXECUÇÃO

5.1 Inicialmente deve ser procedida uma verificação geral mediante o nivelamento geométrico comparando-se as cotas da superfície existente (camada final de terraplenagem), com as cotas previstas no projeto.

5.2 Após a marcação, proceder-se a regularização através de motoniveladora, até atingir a cota estabelecida, somente através da operação de corte, sendo vedada a correção de depressões por adição de material.

5.3 As raízes e blocos de pedra com diâmetro superior a 76 mm e outros materiais estranhos, devem

ser removidos.

5.4 Caso seja necessário bota-fora, o mesmo deve ser feito lançando-se o excesso em locais que não causam prejuízos ao meio ambiente, à drenagem ou às obras de arte ou em locais a serem indicados pela Fiscalização.

5.5 Deve ser procedida a remoção das “leiras” que se formam lateralmente à pista acabada.

5.6 A Fiscalização poderá autorizar a liberação ao tráfego, desde que tal fato não prejudique a qualidade do serviço.

## 6. MANEJO AMBIENTAL

Os cuidados a serem observados visando à preservação do meio ambiente, no decorrer das operações destinadas à execução da regularização do subleito são:

6.1 Na exploração das ocorrências de materiais:

- a) Atendimento às recomendações preconizadas na especificação DERBA-ES-T-04/01 – Terraplenagem - Empréstimos;
- b) As estradas de acesso devem seguir as recomendações da especificação DERBA-ES-T-02/01 – Terraplenagem – Caminhos de Serviços.

6.2 Na execução: os cuidados se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

- a) Deve ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo estradal, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural;
- b) As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos, devem ser localizadas de forma que, resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

## 7. CONTROLE

7.1. Controle Geométrico e de Acabamento

- a) Controle de cotas: após a execução dos serviços, devem ser procedidos a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos a cada 20m, pelo menos, envolvendo no mínimo três pontos de seção transversal;
- b) Controle de largura: deve ser determinada a largura da plataforma acabada, por medidas à trena executadas a cada 20m, pelo menos;
- c) Controle de acabamento da superfície: as condições de acabamento da superfície devem ser apreciadas pela Fiscalização em bases visuais.

7.2 Aceitação do Controle Geométrico e de Acabamento

Os serviços executados devem ser aceitos à luz dos controles geométricos e de acabamento, desde que atendidas as seguintes tolerâncias:

- a) Variação máxima de cota para o eixo e bordos, de mais ou menos 0,03m, em relação

às cotas de projeto;

b) Variação máxima de largura para plataforma, de 0,30m, não se admitindo variação para menos;

c) O acabamento transversal deve estar situado na faixa de mais ou menos 0,5% em relação ao definido no projeto, não se admitindo situações que permitam o acúmulo de água;

d) O acabamento seja considerado satisfatório em inspeção visual.

## 8. MEDIÇÃO

8.1 Os serviços devem ser medidos levando-se em consideração a área regularizada, expressa em metros quadrados.

8.2 No cálculo da área deve ser considerada a largura da plataforma do projeto.

## 9. PAGAMENTO

Os serviços devem ser pagos, mediante medição, com base nos preços unitários contratuais, os quais devem representar a compensação integral para todas as operações, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.